



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pelo Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), por meio do Ofício nº 83/2022 – SUP, datado de 15 de setembro de 2022, protocolado sob o Processo Administrativo nº 64634/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o empregado público Alexandre Coan Pierri, matrícula DAAE nº 1365, Diretor Comercial e de Relações Institucionais, para responder temporariamente, pelo exercício do cargo de Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), de provimento em Comissão, no período de 26 a 30 de setembro de 2022, em virtude de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº64634/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público Kelvin Laurindo, matrícula nº 21935-5, Agente Social de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 35894/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Isabeli Marina Delascrea Corrêa Okada, matrícula nº 17132-8, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 6 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 48891/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.281, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, sob o regime especial previsto na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, aprovadas em processo seletivo, para prestarem serviços junto ao quadro do Magistério Público Municipal:

I – Caroline Fernandes Rosa, matrícula nº 25794-0, como Agente Escolar Temporário, referência 19 da tabela I do anexo V-A, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 500/2022/SME/GAB;

II – Felipe Gustavo Zanetti da Silva, matrícula nº 25795-8, como Agente Escolar Temporário, referência 19 da tabela I do anexo V-A, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 489/2022/SME/GAB;

III – Lilian Regina Ramos Borges, matrícula nº 25802-4, como Professor I - Fundamental Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 643/2022/SME/GAB;

IV – Suelen Paloma da Silva Souza, matrícula nº 25801-6, como Professor I - Fundamental Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 643/2022/SME/GAB;

V – Isaura Cristina Longo Vidal, matrícula nº 25800-8, como Professor I - Fundamental Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 643/2022/SME/GAB;

VI – Alison Henrique Silva, matrícula nº 25797-4, como Professor I - Fundamental Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 643/2022/SME/GAB;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – Ariane da Cunha Salata Bertolini, matrícula nº 25798-2, como Professor I - Fundamental Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 698/2022, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 643/2022/SME/GAB;

VIII – Vivian Franco dos Santos, matrícula nº 25796-6, como Professor I - Infantil Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 1º de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 144/2022/SME/GAB;

IX – Ligia Maria de Oliveira Caballero, matrícula nº 25799-0, como Professor I - Infantil Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 5 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 144/2022/SME/GAB; e

X – Flaviane dos Santos, matrícula nº 25803-2, como Professor I - Infantil Temporário, referência 631 da tabela III do anexo V-B, no período de 13 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, conforme Ofício nº 040/2022/SME/GAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.282, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município, em despacho datado de 19 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao Processo Administrativo nº 8.018/2014, protocolado em 4 de fevereiro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC1000/010/11), da qual farão parte os empregados públicos:

I – Alexandre Von Beszedits, matrícula nº 12578-4, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município; e

II – Edson Santos da Silva, matrícula nº 215-1 e Luiz Gustavo Camarani Toledo, matrícula nº 15677-9, ambos como representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8018/2014 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.283, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o despacho contido a folha nº 47 verso, do processo nº 18686/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Cristian Diego Silva de Melo, matrícula nº 20464-1, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Saúde, no bojo da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 27.891, de 25 de março de 2022, em substituição a Senhora Fernanda Teixeira Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 18686/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

<u>PROCESSO N°</u>	<u>INTERESSADO</u>
61495/2022	ALGAR TELECOM S/A
61497/2022	ALGAR TELECOM S/A
61508/2022	ALGAR TELECOM S/A
61509/2022	ALGAR TELECOM S/A
61511/2022	ALGAR TELECOM S/A
61512/2022	ALGAR TELECOM S/A

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 23 de setembro de 2022

TATIANE F. DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Processo Licitatório nº 306/2022

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza nas unidades de saúde em atendimento na Maternidade Gota de Leite com o fornecimento de mão-de-obra qualificada, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, conforme Tabelas de Locais, especificações técnicas, planilhas, nos locais determinados na relação de endereços abaixo:

- Unidade Maternidade Gota de Leite Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 07 de outubro de 2022. Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 22 de setembro de 2022.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 PROCESSO Nº 3798/2022** do tipo "**Menor preço global**", que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10 horas do dia 06 de outubro de 2022.

Araraquara, 22 de setembro de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **ANDREA PINHEIRO DOS SANTOS**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **28 /09 /2022**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 23 de setembro de 2022.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **CIBELE CRISTINA MORANDIM**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **28 /09 /2022**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 23 de setembro de 2022.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
De 23 de setembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 04/22, de 06 de julho de 2022 e o Edital SME nº 06, de 26 de agosto de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da análise do recurso impetrado por candidata inscrita no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Inscrição	Resultado do Recurso	Justificativa
006	Indeferido	O documento apresentado indica matrícula da candidata no 1º ano do curso de Pedagogia - em desacordo com o item 4 do Edital: “III- Estudantes Universitários dos cursos de Pedagogia que estejam matriculados nos últimos dois anos do curso e com disponibilidade de carga horária”.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3321/2022

Em, 23 de setembro de 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Vimos através deste responder os esclarecimento formulado pela empresa GG CONSTRUTORA conforme segue:

1) Podemos orçar itens unitários com um valor superior ao estipulado para tais itens, desde que o valor global não exceda ao permitido??

Resposta: Sim os valores unitários podem ser mensurados conforme conveniência desde que o valor global não exceda ao valor estimado.

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal da Educação



ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022

OBJETO: Registro de preços que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Anexo I – Termo de Referência por um período de 12(doze) meses. Homologar o Pregão Eletrônico nº 016/2022, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 - **Lote 02:** Quant: 250 unid. PREÇO REG: 4,00 – TOTAL DO LOTE R\$ 1.000,00 - **Lote 03:** Quant: 450 unid. PREÇO REG: 5,55 TOTAL DO LOTE R\$ 2.497,50 - **Lote 05:** Quant: 120 unid. PREÇO REG: 8,00 TOTAL DO LOTE R\$ 960,00 – **Lote 07:** Quant: 2000 unid. PREÇO REG: 6,00 TOTAL DO LOTE R\$ 12.000,00 – **Lote 08:** Quant: 30 unid. PREÇO REG: 8,60 TOTAL DO LOTE R\$ 258,00 - **Lote 09:** Quant: 9000 unid. PREÇO REG: 5,50 – TOTAL DO LOTE R\$ 49.500,00 - **Lote 11:** Quant: 15000 unid. PREÇO REG: 4,90 TOTAL DO LOTE R\$ 73.500,00 - **Lote 12:** Quant: 1500 unid. PREÇO REG: 5,00 TOTAL DO LOTE R\$ 7.500,00 - **Lote 14:** Quant: 200 unid. PREÇO REG: 6,00 – TOTAL DO LOTE R\$ 1200,00 - **Lote 15:** Quant: 500 unid. PREÇO REG: 5,00 TOTAL DO LOTE R\$ 2500,00 - **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 150.915,50**

Lote 01, 04, 10, 13, 16 - Deserto
Lote 06 - Fracassado

Araraquara, 23 de setembro de 2022

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PORTARIA Nº348

De 23 de setembro de 2022

Convocação de candidatos (as) do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ

MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias, 731, **entre os dias 27 e 28 de setembro das 7:30h as 14:00h**, munidas de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
253.246	RAPHAELA PESTANA	10º
255.826	JANAÍNA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	3º COTA RACIAL
256.058	MARCIA APARECIDA SANTOLIN CANGUCU	11º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LUCIA REGINA ORTIZ
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 247/2022
De 23 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a não licitude da acumulação apresentada pelo servidor LESLEY DE SOUZA SILVA, matrícula 22.722-6, portador do RG nº 43.368.199-8, Professor II - Área de atuação: Geografia, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara. Motivo: Apontamento do HTPI às terças-feiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dia do mês de setembro de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **SILVANA APARECIDA RODRIGUES, CPF:071.812.858/98** estabelecido à , **AV. SANTIAGO MAIA , Nº 526 – VALE VERDE** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02150**, de **08/06/2022**, referente ao Processo **CV 86/22**, por infração aos artigos 1º E 2º da Lei Municipal 6.926/2009 alterada pela Lei 9465/19 combinada com os art. 95 e 122, inciso VIII da Lei Est. 10.083/98 , para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nº Processo: CV 86/22

Nome / Razão Social: SILVANA APARECIDA RODRIGUES

CPF: 071.812.858/98

Endereço: AV SANTIAGO MAIA ,526

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO nº 02150 de 08/06/2022

Araraquara, 14 de Setembro de 2022

JOÃO MOREIRA GOMES NETO
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ESTELA MARIA DA SILVA, INSC IMOB: 22.238.010.00**, estabelecido à **AV. SERGIO CARVALHO MACEDO, Nº 141**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 05**, de **08/07/2022**, referente ao Processo **CV 02/22**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:45 às 11:30 h e das 14 às 16 h .

Araraquara, 19 de Setembro de 2022

ALESSANDRA C. DO NASCIMENTO
GERENTE DE CONTROLE DE VETORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **OSVALDO GOMES PIRES FILHO, CPF: 388.398.228/87**, estabelecido à **AV. LUIS ALBERTO, N° 906**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA n° 08**, de **13/07/2022**, referente ao Processo **CV 06/21**, por infração aos artigos 2° da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:45 às 11:30 h e das 14 às 16 h .

Araraquara, 19 de Setembro de 2022

ALESSANDRA C. DO NASCIMENTO
GERENTE DE CONTROLE DE VETORES



COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS FUNDACIONAIS E PMA ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria n.º 337/2022, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

Resolve:

1. **PUBLICAR** a lista de classificação preliminar:

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM				
Nome	Matricula	DATA ADM	DIAS	Classificação
ANDRESSA VALÉRIA DE ARRUDA	20.380/7	10/05/2017	1.875	1º
ERICA ALMEIDA DOS SANTOS	7528	02/03/2019	1.294	2º
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	9636	03/04/2020	896	3º
LETÍCIA CRISTINA HERREIRA	15199	02/03/2021	563	4º
JOSÉ CLÉSIO DE OLIVEIRA	19712	11/01/2022	248	5º
GÉSICA MARTINS	23524	19/01/2022	240	6º
ELISANGELA CASSIANE DE CAMPOS	23752	04/05/2022	135	7º
ABINOAN MARIA DA SILVA ROSSIN	24058	24/05/2022	115	8º
ANDRESSA DE OLIVEIRA PRADO NO NASCIMENTO	24350	13/06/2022	95	9º
JOANA D`ARC INOCENCIO DE OLIVEIRA MORALES	24830	21/07/2022	57	10º
DELMA ALEXANDRE DE LIMA ROCHA	20931	01/08/2022	46	11º
EVELYN ARIANE PERERIA DA SILVA	25003	01/08/2022	46	12º



ENFERMEIRO(A)				
Nome	Matricula	DATA ADM	DIAS	Classificação
DANIELA CRISTINA DE SOUZA CANDIDO	18113/7	22/05/2012	3489	1º
NELICE DA COSTA GOULART VENANCIO	9423	27/03/2020	903	2º
LARISSA BARROS DE OLIVEIRA CORDEIRO	9628	03/04/2020	896	3º
NATALIA LAVERDE COLIN	24848	21/07/2022	57	4º
DAIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	25615	17/08/2022	30	5º

RECEPCIONISTA				
Nome	Matricula	DATA ADM	DIAS	Classificação
ROSALINA DE PAULO MARTINS SILVA	23930	12/05/2022	127	1
MATEUS DE OLIVEIRA FERNANDES	23906	13/05/2022	126	2

FARMACÊUTICO (A)				
Nome	Matricula	DATA ADM	DIAS	Classificação
CAMILA AGUIAR ROCHA	9253	18/03/2020	912	1
BRUNA PANO DELLAMURA	18821	19/10/2021	332	2

2. Prazo para impugnação da classificação preliminar é até às 23:59h do dia 24/09/2022, por e-mail, conforme cronograma do art. 10 da Portaria 337/2022.

FunGOTA – Araraquara, 23 de setembro de 2022.

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos Fundacionais

**GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA
TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES
DAVI LAURINDO**



**COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS
FUNDACIONAIS DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP**

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria n.º 343/2022, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

R e s o l v e:

1. **PUBLICAR** a lista de classificação preliminar:

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM				
NOME	MATR.	DT. ADM.	DIAS	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANA AP. FIGUEIREDO	1864	24/02/2014	3.126	1º
LIVIA MARIA JARDIM BERNAL	2160	09/04/2014	3.082	2º
PATRICIA CRISTINA PIRATININGA MANOEL	2313	28/04/2014	3.063	3º
JULIANA CRISTINA DE SOUZA	2461	09/05/2014	3.052	4º
MICHELE TATIANA GALLO	2585	14/05/2014	3.047	5º
FABIANE CRISTINA COBAISSE	2780	19/08/2014	2.950	6º
PRISCILA ROBERTA SAVIO MOLARO	2771	19/08/2014	2.950	7º
ALDINÉIA AP. GABRIEL	2798	19/08/2014	2.950	8º
NATHALIA GONZALEZ BRITTO	5568	25/04/2018	1.605	9º
LAIS GABRIELE MATOS	5665	30/04/2018	1.600	10º
ZILDA BORGES DE SOUZA	5908	07/06/2018	1.562	11º
IARA CIA BOCALETTI	6491	19/08/2018	1.489	12º
RENATA SABRINA DO NASCIMENTO	6645	29/10/2018	1.418	13º
FABIANA AP. SANCHES GUTIERRES	8346	30/07/2019	1.144	14º
SELMA CRISTINA MORO	11509	10/08/2020	767	15º
TANIA TEREZINHA RODRIGUES	11592	12/08/2020	765	16º
JEANE CAMARGO ASTOLFI	12378	01/12/2020	654	17º
ELISANGELA RAMOS MACHADO	17396	05/05/2021	499	18º
LUCIANEIA ALAMINIO DUARTE	18694	08/09/2021	373	19º
VIVIANE SOUZA CARVALHO DA SILVA	22853	21/03/2022	179	20º
INGRID LIMA DE MELO	23485	13/04/2022	156	21º
EVELEN OLIVEIRA MARCAL DE MORAIS	24619	05/07/2022	73	22º
ALESSANDRA CRISTINA FERMIANO	25011	02/08/2022	45	23º



ENFERMEIRO(A)				
Nome	Matricula	DT. ADM.	DIAS	Classificação
LILIAN NAYARA SIGOLI ROCHA	2747	11/08/2014	2.958	1º
SUZIANE DE NARDO	7609	12/03/2019	1.284	2º

PORTEIRO				
Nome	Matricula	DT. ADM.	DIAS	Classificação
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORBA	2704	07/08/2014	2.962	1º
BRUNO LUIZ DA ROCHA	2674	07/08/2014	2.962	2º
PAULO CESAR DE SOUZA	4219	11/07/2016	2.258	3º
ANDRE LUIZ ALVES	8710	14/10/2019	1.068	4º

REPARADOR GERAL				
Nome	Matricula	DT. ADM.	DIAS	Classificação
ANDRÉ LUIZ AUGUSTO	9458	22/06/2020	816	1º
RODRIGO JOSÉ ZAVARISE	9474	30/03/2020	900	2º
BRUNO DOS SANTOS	10839	30/03/2020	900	3º

FARMACÊUTICO(A)	
Nome	Matricula
ALANA PICHONELLI	10294

TÉCNICO(A) DE FARMACIA	
Nome	Matricula
ASCHLEY PRISCILA MESSIAS	25984

FONOAUDIÓLOGO(A)	
Nome	Matricula
ROBERTA GARCIA	18051



PSICÓLOGO (A)				
Nome	Matricula	DT. ADM.	DIAS	Classificação
MARIANA CUTTI	9040	16/01/2020	974	1º
KARINA FROES RODRIGUES	23167	01/04/2022	168	2º

MOTORISTA	
Nome	Matricula
OTÁVIO AUGUSTO AMBROZIO	9644

NUTRICIONISTA	
Nome	Matricula
MAYARA PERNA ASSONI	6750

ASSISTENTE SOCIAL	
Nome	Matricula
MARIA FLORÊNCIA DOS SANTOS	9083

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Matricula
VALÉRIA IGNÁCIO LOPES	6750

2. Prazo para impugnação da classificação preliminar é até às 23:59h do dia 24/09/2022, por e-mail, conforme cronograma do art. 10 da Portaria 343/2022.

FunGOTA – Araraquara, 23 de setembro de 2022.

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos Fundacionais

**GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA
TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES
DAVI LAURINDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 26/2022
De 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre o processo seletivo de credenciamento do Quadro do Magistério para atuação na EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá” integrantes do Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de profissionais para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, as diretrizes do processo seletivo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério que atuarão nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º - O processo seletivo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades das funções a serem exercidas, com base na estrutura e modelo diferenciados dessas escolas e em conformidade com o que dispõe a presente resolução.

Parágrafo único – Este processo seletivo destina-se, somente, ao preenchimento das vagas na EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá”.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de Assistente Educacional Pedagógico, que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8.983, de 24 de maio de 2017;
- f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
- g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução;
- h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu e os resultados que alcançou.

Parágrafo único - A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 4º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de PII do Ensino Fundamental dos componentes curriculares de Matemática, Educação Física, Inglês e Arte que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8983, de 24/05/17.
- f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
- g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução.
- h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu e os resultados que alcançou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo único - A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 5º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de Professor II da Educação Integral que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8983, de 24/05/17.
- f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
- g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução;
- h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu e os resultados que alcançou.

Parágrafo único - A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 6º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de Professor I do Ensino Fundamental, que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8983, de 24/05/17.
- f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
- g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu e os resultados que alcançou.

Parágrafo único - A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 7º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de PII da Educação Integral das linguagens de Capoeira, Ballet, Dança Contemporânea e Teatro que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8983, de 24/05/17.

f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;

g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução.

h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu e os resultados que alcançou.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de outubro de 2022**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo único - As informações prestadas na ficha de inscrição e os documentos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que não apresentar as declarações exigidas e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O Processo Seletivo de Credenciamento constará das seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I- Inscrição - primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise dos documentos comprobatórios exigidos nos artigos 3º ao 7º desta Resolução, de acordo com o emprego público.

II- A segunda etapa, de caráter classificatório, constará da pontuação por assiduidade, considerada a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo I.

a) Será considerado desclassificado o candidato cuja pontuação for inferior a 5,0 (cinco) pontos.

b) Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;

h) Abonada;

i) Folga eleitoral;

j) Folga/ ACL.

III- A terceira etapa, de caráter classificatório, constará de Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área, de caráter classificatório. Os certificados/títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

a) A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

b) Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	2,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	3,5 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	7,5 pontos

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Da Formação Continuada: comprovação de participação em formação continuada na área: certificados emitidos por Instituições de Ensino realizadas no período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de julho de 2022**, com duração mínima de 30 horas.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 2,5 PONTOS

Art. 10 – Será classificado para a quarta etapa, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7,0 (sete). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas da segunda e da terceira etapa do processo seletivo.

IV – A quarta etapa, de caráter eliminatório, constará de entrevista, com base no currículo apresentado, considerando:

I- perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;

II- comprometimento profissional, referente à atuação profissional, experiências e desempenho relevantes.

Art. 11- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

Art. 12- O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.

Art. 13- No ato da inscrição, o candidato deverá juntar todos os documentos comprobatórios exigidos nesta Resolução, sendo de sua inteira responsabilidade as implicações que poderão advir da ausência de documentação.

Art. 14- A critério da Secretaria Municipal da Educação, havendo necessidade de completar a composição do cadastro-reserva, os demais candidatos classificados poderão, a qualquer tempo, serem convocados para a quarta etapa - entrevista.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 15 – Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na quarta etapa- entrevista.

Parágrafo único - No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- O candidato que obtiver maior nota na pontuação da entrevista.
- O candidato que obtiver maior pontuação na assiduidade.
- O candidato que apresentar maior titulação.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

Artigo 16- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

§1º- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

§2º- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

§3º- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17- O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2023.

DAS VAGAS

Art. 18- Serão oferecidas vagas na EMEF Edmilson de Nola Sá nos seguintes empregos públicos:

Emprego público	Número de vagas
Assistente Educacional Pedagógico	01
Professor I – Ensino Fundamental	14
Professor II – Ed. Física	02
Professor II - Matemática	02
Professor II - Inglês	01
Professor II – Arte	02
Professor II – Educação Integral	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Professor II – Ed. Integral – Ballet ou Dança Contemporânea	01
Professor II –Ed. Integral - Capoeira	01
Professor II – Ed. Integral - Teatro	01

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA DESIGNAÇÃO

Art. 19- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a atribuição das aulas/turmas e para a escolha das vagas, no caso dos Assistentes Educacionais Pedagógicos.

§1º- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas e atribuição de turmas/classes será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

§2º- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

§3º - Os candidatos aprovados, convocados e com confirmação da atribuição de aulas/turmas e escolha de vagas serão designados para atuar em função atividade, na forma da Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021, fazendo jus a retribuição pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da referência da escala de vencimentos em que estiverem enquadrados nos empregos públicos, pelo tempo que perdurar a designação para a função-atividade.

§4º - O servidor deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL NO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 20-A avaliação do seu desempenho, periódicas e específicas, de acordo com Resolução específica, subsidiará a decisão quanto à permanência do profissional no Programa Municipal de Educação Integral, em função do desenvolvimento das competências, do engajamento e do cumprimento das atribuições previstas no modelo pedagógico e/ ou de gestão, considerando:

I- perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;

II- comprometimento profissional, referente à atuação profissional, avaliado pela análise de sua frequência ao trabalho no emprego público.

§1º - A permanência dos servidores no Programa de Ensino Fundamental Integral ficará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho, periódica e específica.

§2º - A Portaria de designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a depender do resultado da avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único- Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

TABELA PARA FINS DE PONTUAÇÃO POR ASSIDUIDADE	
Pontos	Nº de ausências
10,0	0 - 6
9,5	7 -13
9,0	14-19
8,5	20-26
8,0	27-33
7,5	34-39
7,0	40-46
6,5	47-53
6,0	54-59
5,5	60-66
5,0	67-72
4,5 – 0,0	Acima de 72 faltas Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 27/2022
De 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre o processo seletivo de credenciamento de Agentes Educacionais e Agentes Administrativos para atuação na EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá” integrantes do Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, as diretrizes do processo seletivo de credenciamento de funcionários da educação que atuarão nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º - O processo seletivo de credenciamento dos funcionários da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades das funções a serem exercidas, com base na estrutura e modelo diferenciados dessas escolas e em conformidade com o que dispõe a presente resolução.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, os funcionários da educação, Agente Administrativo e Agente Educacional, que atendam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no referido emprego público;
 - d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
 - e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal N° 8983, de 24/05/17.
 - f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
 - g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução.
 - h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, começando pelas mais recentes. Em cada item, descreva as atividades que exerceu.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de outubro**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo único - As informações prestadas na ficha de inscrição e os documentos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que não apresentar as declarações exigidas e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O Processo Seletivo de Credenciamento constará das seguintes etapas:

I- Inscrição - primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise dos documentos comprobatórios exigidos nos artigos 3º desta Resolução, de acordo com o emprego público.

II- A segunda etapa, de caráter classificatório, constará da pontuação por assiduidade, considerada a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo I.

- a) Será considerado desclassificado o candidato cuja pontuação for inferior a 5,0 (cinco) pontos.
- b) Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:
 - a) Nojo;
 - b) Gala;
 - c) Acidente de trabalho;
 - d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) Licença maternidade e paternidade;
f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
h) Abonada;
i) Folga eleitoral;
j) Folga/ ACL.

III- A terceira etapa, de caráter **classificatório**, constará de Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área, de caráter classificatório. Os certificados/títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

a) A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

b) Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	5,0 (limitado a 1(um) certificado)
ESPECIALIZAÇÃO	2,5 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	7,5 pontos

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

c) Da Formação Continuada: comprovação de participação em formação continuada na área: certificados emitidos por Instituições de Ensino realizadas no período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de julho de 2022**, com duração mínima de 30 horas.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 2,5 PONTOS

Art. 6º – Será classificado para a quarta etapa, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7, 0 (sete). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas da segunda e da terceira etapa do processo seletivo.

IV – A quarta etapa, de caráter **eliminatório**, constará de entrevista, com base no currículo apresentado, considerando:

I- perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II- comprometimento profissional, referente à atuação profissional, experiências e desempenho relevantes.

Art.7º - No ato da inscrição, o candidato deverá juntar todos os documentos comprobatórios exigidos nesta Resolução, sendo de sua inteira responsabilidade as implicações que poderão advir da ausência de documentação.

Art.8º- A critério da Secretaria Municipal da Educação, os demais candidatos classificados poderão, a qualquer tempo, serem convocados.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL

Art. 9º - Para classificação final, a Comissão somará a nota obtida na segunda etapa e na terceira etapa do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

- I- A média aritmética das etapas resultará na média final do candidato;
- II- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:
 - O candidato que obtiver maior nota na pontuação por assiduidade.
 - O candidato que obtiver maior pontuação nos cursos de formação continuada na área;
 - O candidato que apresentar maior titulação.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

Artigo 10- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

§1º- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

§2º- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

§1º- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11- O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DAS VAGAS

Art. 12- Serão oferecidas as seguintes vagas:

EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá”	Nº de vagas
Agente Educacional/Escolar	07
Agente Administrativo	01

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 13- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas.

§1º- O candidato aprovado que não atender ao Edital será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

§2º- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

§3º - Os candidatos aprovados, convocados e com confirmação da atribuição de aulas/turmas serão designados para atuar em função atividade, na forma da Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021, fazendo jus a retribuição pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da referência da escala de vencimentos em que estiverem enquadrados nos empregos públicos, pelo tempo que perdurar a designação para a função-atividade.

§4º - O servidor deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL NO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 14 -A avaliação do seu desempenho, periódicas e específicas, de acordo com Resolução específica, subsidiará a decisão quanto à permanência do profissional no Programa Municipal de Educação Integral, em função do desenvolvimento das competências, do engajamento e do cumprimento das atribuições previstas no modelo pedagógico e/ ou de gestão, considerando:

- I- perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;
- II- comprometimento profissional, referente à atuação profissional, avaliado pela análise de sua frequência ao trabalho no emprego público.

§1º - A permanência dos servidores no Programa de Ensino Fundamental Integral ficará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho, periódica e específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - A Portaria de designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a depender do resultado da avaliação de desempenho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único- Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

TABELA PARA FINS DE PONTUAÇÃO POR ASSIDUIDADE	
Pontos	Nº de ausências
10,0	0 - 6
9,5	7 -13
9,0	14-19
8,5	20-26
8,0	27-33
7,5	34-39
7,0	40-46
6,5	47-53
6,0	54-59
5,5	60-66
5,0	67-72
4,5 – 0,0	Acima de 72 faltas Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 28/2022
De 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre o processo seletivo de credenciamento do Quadro do Magistério para atuação na função-atividade de Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo de credenciamento de profissionais para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, de que trata a Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, as diretrizes do processo seletivo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério que atuarão nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º - O processo seletivo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades das funções a serem exercidas, com base na estrutura e modelo diferenciados dessas escolas e em conformidade com o que dispõe a presente resolução.

Parágrafo único – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função atividade de Vice-Diretor na EMEF “Vereador Edmilson de Nola Sá” e 1(uma) vaga para a função atividade de Vice-Diretor na EMEF José Roberto de Pádua.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, de que trata esta resolução, os titulares de emprego público de Professor, que atendam os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) sejam titulares de emprego público;
- b) estejam em efetivo exercício do seu emprego público;
- c) possuam experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no magistério público municipal, referente ao seu emprego público;
- d) não estejam usufruindo de licença para cursar Pós-Graduação;
- e) não tenham jornada semanal reduzida, de acordo com a Lei Municipal Nº 8.983, de 24 de maio de 2017;
- f) apresentem cópia da carteira de trabalho e preencham declaração de que não possuem outro vínculo empregatício no horário de funcionamento da unidade escolar;
- g) apresentem atestado de frequência ao trabalho expedido pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para fins de cômputo da pontuação de assiduidade, avaliado pela análise da sua frequência nos últimos 5 (cinco) anos letivos, contados retroativamente à data de início das inscrições, conforme Anexo I desta Resolução;
- h) apresentem currículo descrevendo suas experiências profissionais, iniciando pelas mais recentes. Cada item deve apresentar a descrição das atividades que exerceu e os resultados que alcançou.
- i) Apresentem certificado de formação em Pedagogia, com licenciatura plena, ou Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Educação.
- j) Apresentem o PLANO DE TRABALHO PARA VICE-DIREÇÃO, conforme tema e estrutura descrita no Anexo II desta Resolução;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de outubro de 2022**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo único - As informações prestadas na ficha de inscrição e os documentos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que não apresentar as declarações exigidas e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O Processo Seletivo de Credenciamento para atuação na função atividade de Vice-Diretor constará das seguintes etapas:

I- Inscrição - primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise dos documentos comprobatórios exigidos nos artigos 3º desta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição ocasionará a desclassificação do candidato.

II- A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, constará da pontuação por assiduidade, considerada a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo I.

a) Será classificado para a terceira etapa o candidato cuja pontuação for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

b) Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;

h) Abonada;

i) Folga eleitoral;

j) Folga/ ACL.

III – A **terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, constará de entrevista e arguição, com base no Currículo e no Plano de Trabalho, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como base o:

a) perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;

b) comprometimento profissional, referente à atuação profissional, experiências e desempenho relevantes.

§1º - Os critérios para avaliação do Plano de Trabalho e para a Análise do Currículo estão descritos no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º – Será classificado para a quarta etapa, o candidato cuja pontuação for igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

I- A **quarta etapa, de caráter classificatório**, constará de Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área, de caráter classificatório. Os certificados/títulos deverão ser entregues no ato da inscrição. Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma, Declaração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).

a) A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

b) Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	0,5 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOCTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	4,0 pontos

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

c) Da Formação Continuada: Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em Formações Continuadas na área serão: Declaração/Certificado emitida(o) por Instituições de Ensino realizadas(os) no período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de julho de 2022**, com duração mínima de 30 Horas.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL

Art. 7º – Para a classificação final, a Comissão somará as notas obtidas em todas as etapas (segunda, terceira e quarta etapas).

Art. 8º - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único - No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- O candidato que obtiver maior nota na pontuação da entrevista.
- O candidato que obtiver maior pontuação na assiduidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- O candidato que apresentar maior titulação.

Art. 9º- O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.

Art. 10- No ato da inscrição, o candidato deverá juntar todos os documentos comprobatórios exigidos nesta Resolução, sendo de sua inteira responsabilidade as implicações que poderão advir da ausência de documentação.

Art. 11- A critério da Secretaria Municipal da Educação, havendo necessidade de completar a composição do cadastro-reserva, os demais candidatos classificados poderão, a qualquer tempo, serem convocados para assumir a função atividade de Vice-Diretor.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

Art. 12- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

§1º- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

§2º- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

§3º- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13- O Processo Seletivo terá validade para o período de um ano a contar da publicação do resultado final.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA DESIGNAÇÃO

Art. 14- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a atribuição.

§1º- O candidato aprovado que não atender ao Edital de Convocação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

§3º - Os candidatos aprovados, convocados e com confirmação da atribuição serão designados para atuar em função-atividade, na forma da Lei nº 10.384, de 8 de dezembro de 2021, fazendo jus a retribuição pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da referência da escala de vencimentos em que estiverem enquadrados nos empregos públicos, pelo tempo que perdurar a designação para a função-atividade.

§4º - O servidor deverá desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL NO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 15- A avaliação do seu desempenho, periódicas e específicas, de acordo com Resolução específica, subsidiará a decisão quanto à permanência do profissional no Programa Municipal de Educação Integral, em função do desenvolvimento das competências, do engajamento e do cumprimento das atribuições previstas no modelo pedagógico e/ ou de gestão, considerando:

I- perfil do profissional, para atuação no modelo pedagógico e de gestão a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral;

II-comprometimento profissional, referente à atuação profissional, avaliado pela análise de sua frequência ao trabalho no emprego público.

§1º - A permanência dos servidores no Programa de Ensino Fundamental Integral ficará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho, periódica e específica.

§2º - A Portaria de designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a depender do resultado da avaliação de desempenho. Nos casos em que a Portaria for revogada no decorrer do ano letivo, o professor ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo único- Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

TABELA PARA FINS DE PONTUAÇÃO POR ASSIDUIDADE	
Pontos	Nº de ausências
10,0	0 - 6
9,5	7 -13
9,0	14-19
8,5	20-26
8,0	27-33
7,5	34-39
7,0	40-46
6,5	47-53
6,0	54-59
5,5	60-66
5,0	67-72
4,5 – 0,0	Acima de 72 faltas Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II

Tema e Estrutura para Plano de Trabalho para Vice Direção

Estrutura obrigatória do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO:

Identificação da (o) candidata(o); Desenvolvimento teórico do tema; Propostas Pedagógicas que possam contribuir para o papel da gestão escolar no alcance dos objetivos descritos abaixo; Metodologia e Recursos utilizados.

PLANO DE TRABALHO PARA VICE-DIREÇÃO:

Tendo como base as referências bibliográficas indicadas e a perspectiva da Educação Integral, a partir da citação e à luz dos referenciais teóricos do Edital, elabore **um PLANO DE TRABALHO** apresentando, na condição de gestor da escola, **propostas pedagógicas** que possam contribuir para o papel da gestão escolar para o alcance dos seguintes objetivos: **a) garantir o direito a aprendizagem e desenvolvimento de todos e de cada um dos estudantes matriculados e sucesso na trajetória escolar; b) melhorar o clima escolar; c) construir experiências de participação de crianças e adolescentes no espaço escolar que digam respeito ao exercício da autonomia e responsabilidade consigo e com o/s outro/os; realizar atividades que os estimulem a se expressarem com liberdade e respeito, resolvendo problemas, tomando decisões e participando plena e ativamente em colegiados escolares.**

REFERÊNCIAS

O PLANO DE TRABALHO PARA VICE-DIREÇÃO deverá ter como referência obrigatória a bibliografia abaixo:

ARAUJO, U. F. **A construção de escolas democráticas**: história sobre complexidade, mudanças e resistências. São Paulo: Moderna, 2002. Disponível em <http://www.ulissesaraujo.com/wp-content/uploads/2020/05/ConstrucaoEscolasDemocraticas-UlissesFAraujo.pdf>

_____. **Autogestão na sala de aula**: assembleias escolares. São Paulo: Summus, m2015. Disponível em <https://zlivro.com.br/download-pdf/w4doo1dn2wrd/autogestao-na-sala-de-aula-as-assembleias-escolares?hash=c5cf3a6b3f068c28248fb4c573f2c8d1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANTÔNIO, S.; TAVARES, K. **Quem está na escuta?** Diálogos, reflexões e trocas de especialistas que dão vez e voz às crianças. São Paulo: Blucher, 2018. Disponível em <https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9788580393514-406/list#undefined>

CARVALHO, L. D.; SILVA, R. C. da. **Educação Integral nas infâncias:** pressupostos e práticas para o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças de 0 a 12 anos. Centro de Referência em Educação Integral, 2017. Disponível em <https://educacaointegral.org.br/especiais/educacao-integral-nas-infancias/>

WEFFORT, H. F.; ANDRADE, J. P.; COSTA, N. G. da. **Currículo e educação integral na prática:** uma referência para estados e municípios. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf>

ABRAMOVAY, M. CASTRO, M. G.; WAISELFISZ, J. J. **Juventudes na escola, sentidos e buscas:** por que frequentam? Brasília-DF: Flacso - Brasil, OEI, MEC, 2015. Disponível em http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEB_Juventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação máxima
Apresentação do professor, fluência, clareza e didática	2,0
Domínio teórico e conceitual do tema	4,0
Coerência entre o plano de trabalho e as ideias apresentadas na arguição	4,0
TOTAL	10,0

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
Experiências profissionais
Experiências extracurriculares (cursos de pequena duração; participação em projetos; grupos de estudo; etc).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 071/2022
Processo DAAE nº 1.462 de 10/06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: Dia 06/10/2022, às 14h00min (Quatorze Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 23 de Setembro de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6699/2022

EMPENHO N.º 22.005/2022

CONTRATO: N.º 5678/2022 de 06/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VECTORIAL ELETROELETRONICA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, TROCA DE BOTOEIRAS E REPAROS NO GERADOR E A TROCA DE LAMPADAS DA QUADRA DEVIDO SE TRATAR DE SERVIÇO EM ALTURA (14 METROS). RESSALTAMOS QUE SE NAO FOR REALIZADO ESSE SERVIÇO NÃO SERA EMITIDO LAUDO AVCB NECESSARIO PARA LIBERAÇÃO DE EVENTOS.

SERÁ NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- TROCA DE 1 PRESSOSTATO PARA SINAL DE PRESSÃO
- REGULAGEM E TESTES FUNCIONAIS
- REVISÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
- TROCA DE 4 BOTOEIRAS DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO
- PASSAGEM E INFRA DE CABOS DE ACIONAMENTO E SIRENES DO ALARME DE INCÊNDIO (ROUBADOS)
- TROCA DA BATERIA
- CONCERTO DA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO
- TROCA DE 25 BLOCO AUTONOMOS LUZ DE EMERGÊNCIA
- TROCA DE 24 LAMPADAS DA ILUMINAÇÃO
- INSTALAÇÃO DE 4 LAMPADAS PARA ILIUMINAÇÃO DO PORTÃO 3
- INSTALAÇÃO DE 3 TOMADAS BLINDADAS NO RODAPÉ DA QUADRA
- INSTALAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR RESERVA

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, após aprovação.

Araraquara, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CREDENCIAMENTO Nº 001-2022

PROCESSO Nº 1.767-2022

CONTRATO: N.º 5.685 de 20/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOSSO LAR MARIA E MORALES LTDA. ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O (A) SR(A). AUREA FERREIRA ASSUMPCÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022, PROCESSO Nº 1767/2022, CUJO Nº DE GUICHÊ É 61.094/2.022.

VALOR: R\$ 31.819,20 (Trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 23 de setembro de 2022.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

PROCESSO: N.º 3.276/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 2.352 de 30/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SOUZA & GUELLIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÕES, HOMENAGENS E DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO UMA NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valores registrados:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO - MATERIAIS EM AÇO INOX	MARCA	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	UN	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX 304, 1MM, 50X70 CM , GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO.	CP	200	R\$ 985,00

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO - MATERIAIS EM PVC	MARCA	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	UN	CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 1MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES, MEDINDO 30X10CM , APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	CP	400	R\$ 20,00

LEIA-SE:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO - MATERIAIS EM AÇO INOX	MARCA	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	UN	CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX 304, 1MM, 50X70 CM , GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO.	CP	200	R\$ 900,00

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO - MATERIAIS EM PVC	MARCA	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	UN	CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 1MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES, MEDINDO 30X10CM , APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	CP	400	R\$ 13,00

Araraquara, 23 de setembro 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Ratifica deliberações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento do patrimônio material e do registro do patrimônio cultural que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “o” do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas a deliberações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA) acerca:

I – do tombamento do pórtico e das torres da Associação Ferroviária de Esportes (AFE) como patrimônio material, em razão da aprovação de Parecer Técnico da Relatoria de Arquitetura, em reunião ordinária ocorrida em 28 de abril de 2022; e

II – do registro da AFE como patrimônio cultural imaterial e material do Município, a ser registrado como “celebração e atividade e lugar”, em razão da aprovação de Parecer Técnico da Relatoria de História, em reunião ordinária ocorrida em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Processo nº 61991/2022 ("RAP").